



**PORTUGAL
RUGBY**

**REGULAMENTO DA TAÇA DE
PORTUGAL CHALLENGE**

(Versão em vigor na Época 2024/2025)

REGULAMENTO DA TAÇA DE PORTUGAL CHALLENGE

ÉPOCA 2024/2025

ÍNDICE

Artigo 1.º - Norma habilitante

Artigo 2.º - Âmbito

Artigo 3.º - Dever de colaboração

Artigo 4.º - Definições

Artigo 5.º - Denominação

Artigo 6.º - Participação e inscrições

Artigo 7.º - Boletim de jogo

Artigo 8.º - Modelo competitivo

Artigo 9.º - Jogos

Artigo 10.º - Local dos jogos

Artigo 11.º - Isenção

Artigo 12.º - Critérios de desempate

Artigo 13.º - Interpretação e integração de lacunas

Artigo 14.º - Revogação, alterações e aditamentos

Artigo 15.º - Entrada em vigor

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º **(Norma habilitante)**

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 10.º, nas alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 41.º e no artigo 52.º do Regime Jurídico das Federações Desportivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, na redação introduzida pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho e pela Lei n.º 101/2017, de 28 de agosto, bem como na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º dos Estatutos da Federação Portuguesa de Rugby.

Artigo 2.º **(Âmbito)**

1. Em tudo o que não esteja especificamente previsto no presente Regulamento aplicam-se à Taça de Portugal Challenge as disposições do Regulamento Geral de Competições (RGC).
2. Em caso de conflito entre disposições do Regulamento Geral de Competições e do presente Regulamento, prevalecem as disposições deste último.
3. Aplicam-se igualmente à Taça de Portugal Challenge as Leis do Jogo tal como definidas pela World Rugby e editadas pela FPR em língua portuguesa.

Artigo 3.º **(Dever de colaboração)**

Os Clubes estão vinculados pelo dever de colaboração com a Federação Portuguesa de Rugby (FPR) no âmbito das obrigações decorrentes dos contratos de patrocínio que possam ser celebrados por esta relativamente à Taça de Portugal Challenge.

Artigo 4.º **(Definições)**

As definições aplicáveis ao presente Regulamento são as constantes do artigo 3.º do Regulamento Geral de Competições.

Artigo 5.º **(Denominação)**

1. A Competição é denominada oficialmente como Taça de Portugal Challenge.
2. A FPR pode, em qualquer momento da Época Desportiva, por sua iniciativa ou no âmbito de contratos de patrocínio, atribuir uma determinada denominação à Taça de Portugal Challenge, tornando-a pública através de Comunicado Oficial e de publicação

no Boletim Informativo, indicando ainda o número de Épocas Desportivas em que a nova denominação se manterá.

Artigo 6.º **(Participação e inscrições)**

1. Devem participar obrigatoriamente na Taça de Portugal Challenge as Equipas que, na Época Desportiva 2024/2025, se encontram a disputar a Taça Challenge.
2. As Equipas participantes devem ter regularmente inscritos um mínimo de vinte e cinco (25) jogadores.
3. Está impedida a participação na Taça de Portugal Challenge de Equipas Satélite e de Equipas secundárias.
4. Podem participar na Taça de Portugal Equipas conjuntas constituídas por jogadores de Clubes diferentes, desde que estejam regularmente inscritos e desde que esses Clubes não inscrevam equipas próprias na competição. Os pedidos para essa participação devem ser enviados ao Departamento de Competições da FPR para apreciação, até ao sorteio desta competição.

Artigo 7.º **(Boletim de jogo)**

1. As equipas poderão inscrever no boletim de jogo até vinte e cinco (25) jogadores regularmente inscritos e validados pela FPR, sendo quinze (15) efetivos e dez (10) suplentes.
2. São permitidas a cada equipa o máximo de oito (8) substituições, de acordo com o determinado nas Leis do Jogo.
3. Para que seja possível dar início ao jogo, cada equipa deve apresentar o número mínimo de jogadores que possam atuar na primeira linha das formações ordenadas, nas condições previstas nas Leis do Jogo e estabelecidas nos números seguintes. A equipa responsável pelo não cumprimento desta obrigação será penalizada com derrota por vinte e oito a zero (28-0), correspondente a quatro (4) ensaios.
4. O árbitro pode, a qualquer momento e desde que considere não estarem reunidas as necessárias condições de segurança dos jogadores, determinar a realização de formações ordenadas simuladas durante um determinado período de jogo ou durante todo o restante tempo de jogo.
5. Os Clubes deverão observar os seguintes requisitos de inclusão de jogadores na Ficha de Equipa/ Boletim de Jogo e de utilização em campo:

a) Jogadores Comunitários ou Equiparados

Ficha de Jogo: Ilimitado

Em campo simultaneamente: Ilimitado

b) Jogadores Estrangeiros Não Elegíveis para as Seleções Nacionais

Ficha de Jogo: máximo 7 (sete)

Em campo simultaneamente: máximo 5 (cinco)

c) Jogadores Formados Localmente

Ficha de Jogo: mínimo 9 (nove)

Em campo simultaneamente: mínimo 5 (cinco)

**Artigo 8.º
(Modelo competitivo)**

A Taça de Portugal Challenge será disputada num sistema de eliminatórias a uma só mão.

**Artigo 9.º
(Jogos)**

1. Os vencedores dos jogos dos $\frac{1}{4}$ de final disputarão as $\frac{1}{2}$ finais. Nas $\frac{1}{2}$ finais participarão os quatro (4) Clubes vencedores da eliminatória anterior.
2. O jogo da Final, a disputar entre os vencedores das $\frac{1}{2}$ finais, será disputado em campo neutro a designar pela FPR.
3. Ao vencedor da final será atribuída a Taça de Portugal Challenge.

**Artigo 10.º
(Local dos jogos)**

Os jogos a disputar nas diversas eliminatórias são determinados por sorteio, no qual são identificadas as Equipas que disputarão os jogos no respetivo recinto desportivo ou em recinto desportivo a identificar pelas mesmas.

**Artigo 11.º
(Isenção)**

Consoante o número de equipas inscritas na Taça de Portugal Challenge, a FPR poderá isentar de 1 (uma) eliminatória uma ou mais equipas participantes.

**Artigo 12.º
(Critérios de desempate)**

1. Se no final do tempo regulamentar de qualquer jogo se verificar um empate no resultado, haverá lugar a um prolongamento de vinte (20) minutos, iniciado após cinco

(5) minutos de recuperação e dividido em duas (2) partes de dez (10) minutos, intervaladas de cinco (5) minutos.

2. Se no final do prolongamento as duas equipas continuarem empatadas, o desempate far-se-á, sucessivamente, pelos critérios seguintes:

- a) Maior número de ensaios marcados.
- b) Maior número de pontapés de transformação de ensaio convertidos.
- c) Maior número de pontapés de ressalto convertidos.
- d) Maior número de pontapés, colocados ou de ressalto, executados ao centro de uma das linhas de 22 metros, efetuados por séries sucessivas de cinco (5) jogadores de cada equipa, alternadamente.

Se no final da primeira (1a) série de pontapés, o empate se mantiver, serão escolhidos outros cinco (5) jogadores de cada equipa que, da mesma forma alternada, tentarão as conversões, considerando-se vencedora a primeira equipa que obtiver vantagem em séries sucessivas de dois pontapés (um a cada equipa).

3. Apenas os jogadores que estavam na área de jogo no final deste podem participar nas tentativas de conversão de pontapés.

4. Antes do início do desempate, o árbitro sorteará, na presença dos capitães das equipas, a opção pelo início dos pontapés aos postes.

Artigo 13.º **(Interpretação e integração de lacunas)**

1. As dúvidas de interpretação na aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela Direção da FPR, que divulgará através de Comunicado Oficial a sua interpretação, a qual se revestirá de força obrigatória geral após publicação no Boletim Informativo.

2. Nos termos do Artigo 25.º dos Estatutos da FPR, eventuais lacunas e omissões, relativamente a questões suscitadas pelos Clubes ou por outros órgãos sociais, serão integradas pela Direção da FPR e tornadas públicas através de Comunicado, cujo teor se revestirá de força obrigatória geral após publicação no Boletim Informativo.

Artigo 14.º **(Revogação, alterações e aditamentos)**

1. O presente Regulamento revoga todas as anteriores versões do Regulamento da Taça de Portugal Challenge e será acessível no sítio da FPR.

2. Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente Regulamento são da exclusiva competência da Direção da FPR que, uma vez aprovadas, passarão a constituir parte integrante do mesmo, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do Artigo 19.º dos Estatutos da FPR.

Artigo 15.º
(Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 de setembro de 2024.

(Aprovado em reunião de Direção de 28 de agosto de 2024).